

PORTARIA Nº 02-R, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta a doação de bens e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas à Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

O disposto no §2°, do art. 6° da Lei Complementar nº 924/2019;

O disposto nos arts. 11 e 71 do Estatuto Social da iNOVA Capixaba, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4585-R de 05 de março de 2020;

Que as doações constituem as receitas e o patrimônio da iNOVA Capixaba.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a doação de bens e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas à Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

Art. 2º À iNOVA Capixaba poderão ser doados bens e serviços úteis para a consecução de suas finalidades, nos termos dos arts. 5º e 7º do Estatuto Social.

Parágrafo único. Os bens a serem doados à iNOVA Capixaba devem estar livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus, excetuando-se os eventuais encargos relacionados ao uso.

- **Art. 3º** A formalização da doação de bens ou serviços sem ônus ou encargos se dará por meio dos formulários constantes dos Anexos I e II desta Portaria.
- §1º Os casos específicos de doação de bens ou serviços com ônus ou encargos deverão ser avaliados pela área técnica que fará a utilização e autorizados pela Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba.
- **§2º** A Assessoria Jurídica elaborará termo específico para doação com encargo ou ônus, relacionados ao uso do bem para finalidade específica definida pelo doador.
- §3º A doação de bens imóveis também deverá ter termo específico, elaborado pela Assessoria Jurídica e registrado em cartório.
- **Art.** 4º Os bens ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que tenham como objeto prover soluções e inovações à sociedade, na área da saúde e





para o Sistema Único de Saúde - SUS, ainda que não disponíveis no mercado ou estejam em fase de testes, poderão ser objeto da doação de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Os casos previstos no caput deste artigo, quando não contemplados nas regras da pesquisa clínica, deverão ser avaliados pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação e constar em termo de doação específico.

- Art. 5º Os bens recebidos em doação pela iNOVA Capixaba deverão ser patrimoniados e constar na relação contábil do exercício competente, com base no valor descrito no termo de doação.
- Art. 6º Caberá ao Diretor-Geral da iNOVA Capixaba destinar para qual unidade hospitalar ou para a sede em que o bem doado ficará à disposição das equipes, caso o doador não tenha especificado.
- §1º Caso o bem seja divisível ou sejam doadas mais de uma unidade, poderá haver a distribuição entre a sede e as unidades hospitalares, a critério do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba.
- §2º Os serviços doados poderão ter destinação específica no instrumento em que constar sua formalização.
- Art. 7º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da iNOVA Capixaba.
- Art. 8º A iNOVA Capixaba poderá realizar chamamento público com o objetivo de incentivar doações de bens e de serviços.
- §1º O edital de chamamento público será divulgado no sítio eletrônico da iNOVA Capixaba.
- §2º Os bens e os serviços poderão ser divididos em cotas e poderá ocorrer a seleção de mais de um proponente, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
- §3º O chamamento público poderá ter regras específicas em relação aos bens ou serviços a serem doados à iNOVA Capixaba, entretanto, o edital deverá solicitar as seguintes informações:
- I A identificação do doador;
- II A indicação da sede ou da unidade hospitalar, quando for o caso;
- III A descrição detalhada, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- IV O valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;
- V A declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
- VI A declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais relativas aos bens a serem doados:







- VII As fotos e/ou vídeos dos bens móveis, caso aplicável;
- VIII A descrição do ônus ou encargo, caso aplicável e de acordo com o §1ºdo art. 2º.
- **Art. 9º** Os extratos das doações recebidas pela iNOVA Capixaba serão publicados no sítio eletrônico da Fundação.
- Art. 10 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
- I Quando o doador for pessoa física condenada por decisão transitada em julgado por crimes tipificados no ordenamento jurídico brasileiro e, especialmente, por atos de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
- II Quando o doador for pessoa jurídica e incorrer nas seguintes hipóteses:
- a) Se apresentar certidão positiva emitida pelo Tribunal de Contas da União em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;
- b) Se suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
- III Quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- IV Quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a torná-la desvantajosa à iNOVA Capixaba.
- §1º A declaração de que não há qualquer vedação para a doação será feita no instrumento que a formalizar.
- **§2º** Caberá à área técnica que receberá as doações autuar o processo, juntar a documentação comprobatória e fiscalizar os atestes dados pelo doador.
- §3º Caso a área técnica que receberá a doação avalie que há conflito de interesses, o caso deverá ser encaminhado para análise da área de Controle e Integridade da iNOVA Capixaba, conforme disposto na Resolução CC/iNOVA nº 05/2021, que institui o Código de Ética, Conduta e Integridade.
- §4º A análise prévia de possível conflito de interesse pode ser solicitada à área de Controle e Integridade da iNOVA Capixaba pela área técnica que receberá a doação e pelo doador.
- §5º Concluída a doação o processo deverá ser arquivado na Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, especificamente, sob a guarda da Coordenação de Contratos, Convênios e Parcerias.
- **Art. 11** É vedado uso do ato de doação à iNOVA Capixaba para publicidade comercial, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou do início da prestação dos serviços objeto da doação:
- I A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
- II A menção nominal ao doador no sítio eletrônico da Fundação, em ato formal nas áreas e órgãos internos ou em ato de agradecimento;
- §1º A iNOVA Capixaba poderá emitir certificado de agradecimento ao doador e registrar







a doação em seu informativo mensal, publicado no sítio eletrônico.

- §2º Poderão ser registradas fotos e/ou vídeos da assinatura dos termos das doações.
- §3º Em relação à doação de serviços, a iNOVA Capixaba poderá emitir relatório e/ou atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física ou jurídica doadora, caso o serviço doado tenha sido executado a contento.
- **Art. 12** A área técnica que receber a doação deverá exercer a fiscalização do bem ou serviço, bem como zelar pela sua conservação.
- **Art. 13** As dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta Portaria poderão ser sanados pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba.
- **Art. 14** A iNOVA Capixaba poderá ser parceira em campanhas de donativos de alimentos, roupas ou outros objetos que sirvam ao amparo da sociedade.

Parágrafo único. As áreas técnicas responsáveis pelo serviço social deverão elaborar normas referentes às ações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 15 Esta Portaria entre em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 26 de janeiro de 2022.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba







Anexo I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS (MÓVEIS, LIVRES DE ÔNUS E ENCARGOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES E DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. Eu, (qualificação e endereço do doador) e endereço eletrônico (xxxxx)*, denominado DOADOR TRANSFIRO, incondicionalmente, à Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, denominada DONATÁRIA, neste ato representada por (qualificação do Diretor-Geral), por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os objetos abaixo descritos:

Doação à iNOVA Capixaba								
Bem doado	Descrição	Finalidade	Para onde se	Quantidade	Valor de			
			destina		mercado			
(elencar o	(descrever	(caso o doador	(caso o doador	(registrar a	(registrar o			
bem doado)	o bem	queira, citar a	queira, citar se o	quantidade	valor do			
	doado)	finalidade	bem doado se	do bem	bem doado)			
		específica do	destina à sede	doado)				
		bem doado)	ou a alguma					
			unidade					
			hospitalar					
			específica)					

1.2. A iNOVA Capixaba fica autorizada a incorporar o bem ao seu patrimônio e a utilizálo para a consecução de suas finalidades estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES

- 2.1. Declaro por este termo que transfiro também plena propriedade do bem aceito nas condições em que se encontra (descrever se novo, usado, avariado, informar se há fotos e nota fiscal).
- 2.2. Declaro que o bem doado não compromete ou coloca em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da iNOVA Capixaba.
- 2.3. Declaro que o bem doado é de minha propriedade.
- 2.4. Declaro que inexistem demandas administrativas ou judiciais relativas aos bens a serem doados.
- 2.5. Declaro não ser pessoa física condenada por decisão transitada em julgado por







crimes tipificados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial, em ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública.

- 2.6. Declaro não ser pessoa jurídica com certidão positiva emitida pelo Tribunal de Contas da União em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:.
- 2.7. Declaro não ser pessoa jurídica suspensa ou impedida de contratar com a administração pública.
- 2.8. Declaro que a presente doação não caracteriza conflito de interesses.
- 2.9. Declaro que a presente doação não gerará ônus ou o encargo desproporcional ao bem oferecido em doação, de modo a torná-la desvantajosa à iNOVA Capixaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o de Vila Velha/ES.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que segue assinado pelas PARTES e por duas testemunhas.

Vila Velha, de	de 20	
DONATÁRIO(A)		
DOADOR(A)		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF.	CPF·	



^{*} Observar se é o doador é pessoa física ou jurídica. Se for pessoa jurídica, inserir o CNPJ, endereço da sede e qualificação do representante legal.



Anexo II

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES E DO OBJETO DA DOAÇÃO

- 1.1. Eu, (qualificação e endereço do doador) e endereço eletrônico (xxxxx)*, denominado DOADOR e a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, denominada DONATÁRIA, neste ato representada por (qualificação do Diretor-Geral), celebramos o presente Termo, para doação de (citar o serviço) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros.
- 1.2. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, do serviço de (citar o serviço), em caráter voluntário, conforme abaixo especificado:

Doação à iNOVA Capixaba									
Serviço	Descrição	Finalidade	Para onde se	Quantidade	Valor de mercado				
doado			destina						
(elencar o	(descrever	(caso o doador	(caso o doador	(registrar a	(registrar o				
serviço	o serviço	queira, citar a	queira, citar se o	quantidade	valor do				
doado)	doado)	finalidade	serviço doado se	do serviço	serviço doado)				
		específica do	destina à sede	doado)					
		serviço doado)	ou a alguma						
			unidade						
			hospitalar						
			específica)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.	0	prazo	de	vigência	deste	Termo	tem	início	na	data	de	/	/	е
ence	erra	mento	em	/	/	, po	dend	o ser p	oror	rogad	0 –	por meio d	e aditiv	′O –
por i	nte	resse (das	partes.										

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Caberá à DONATÁRIA:
- 3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações.







- 3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências da iNOVA Capixaba quando necessário.
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.1.5. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.2. Caberá ao DOADOR(A):
- 3.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observada a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA.
- 3.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras aplicáveis aos serviços objeto do presente Termo.
- 3.2.3. Obedecer ao prazo estabelecido, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação.
- 3.2.4. Acatar as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações.
- 3.2.5. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.
- 3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o serviço prestado, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. É vedada a utilização do presente Termo para publicidade comercial.
- 4.2. O doador poderá fazer menção informativa da doação em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIA, ou respectivos colaboradores, na execução de atividades decorrentes do presente







Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do fiscal da DONATÁRIA.
- 7.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo.
- 7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.6. As partes se obrigam ao cumprimento das normas da DONATÁRIA, em especial da Política de Integridade e do Código de Ética, Conduta e Integridade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. O DOADOR declara por este termo que autoriza o direito de uso dos serviços e dos acessórios necessários para a execução do objeto, incluindo as concessões de direito de propriedade intelectual.
- 8.2. O DOADOR declara que o serviço doado não compromete ou coloca em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da iNOVA Capixaba.
- 8.3. O DOADOR declara que inexistem demandas administrativas ou judiciais relativas aos serviços a serem doados.
- 8.4. O DOADOR declara não ser pessoa física condenada por decisão transitada em julgado por crimes tipificados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial, em ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública.
- 8.5. O DOADOR declara não ser pessoa jurídica com certidão positiva emitida pelo Tribunal de Contas da União em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
- 8.6. O DOADOR declara não ser pessoa jurídica suspensa ou impedida de contratar com a administração pública.
- 8.7. O DOADOR declara que a presente doação não caracteriza conflito de interesses.
- 8.8. O DOADOR declara que a presente doação não gerará ônus ou o encargo desproporcional ao bem oferecido em doação, de modo a torná-la desvantajosa à iNOVA Capixaba.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o







Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que segue assinado pelas PARTES e por duas testemunhas.

Vila Velha, de	de 20	
DONATÁRIO(A)		
DOADOR(A)		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

^{*} Observar se é o doador é pessoa física ou jurídica. Se for pessoa jurídica, inserir o CNPJ, endereço da sede e qualificação do representante legal.